



PREFEITURA
**VÁRZEA
GRANDE**
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. Nº. 1045809/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE
ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 32/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1045809/2025.

Trata-se de resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimento apresentados através da plataforma BLL, que busca sanear dúvidas referentes a termos do edital e seus anexos que dá ensejo ao processo em epígrafe, que tem por objeto: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de finalidade diagnostica por imagem em urgência, emergência e eletivas, mediante cessão temporária de equipamentos, disponibilização de equipe e mão de obra, materiais, medicamentos e insumos complementares e locação de equipamento de digitalização de imagem "DR" com tecnologia wireless, incluindo manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição de peças de todos os equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande - MT.*

DA ADMISSIBILIDADE

Os pedidos foram encaminhados via plataforma BLL, sendo a sessão pública, inicialmente marcada a abertura para o dia 19/12/2025. Conforme dispõe o edital, no item 19.1 do instrumento convocatório.

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

Desta feita, foram oferecidas dentro do prazo, devendo ser conhecida como tempestivas.



PROC. ADM. N° 1045809/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

2. DOS PEDIDOS

17/12/2025 20:18

Esclarecimentos 32/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE - BILL COMPRAS



Esclarecimentos - Processo 32/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DE VARZEA GRANDE

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
12/12/2025 13:34	Boa tarde! Solicito informações se há estrutura física pré-existente para o funcionamento do serviço, se já há algum prestador executando o serviço ou se o serviço será inaugurado a partir desta contratação.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arg. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
15/12/2025 15:46	1. Esclarecimento formal sobre a responsabilidade pela infraestrutura física necessária à instalação dos equipamentos; 2. Esclarecimento quanto à possibilidade ou vedação de atendimento a pacientes de convênios privados e de outras municipalidades; 3. Justificativa técnica complementar quanto à opção por lote único; 4. Esclarecimento quanto à necessidade, vantajosidade e adequação da contratação de ressonância magnética no contexto do pronto-socorro municipal, considerando o baixo quantitativo estimado e a existência de rede privada externa disponível.	scan_202 51215165 041.pdf	https://lanceelectronico.blob.core.windows.net/impacmentanswers/9a160a533fe64ffbfd4c4b1e85dd140.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.





PROC. ADM. Nº. 1045809/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

17/12/2025 20:20

Home - BLLCOMPRAS

Impugnações

X

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2025

Requerimento	Criado em	Arq. impug.	Status	Resposta	Respondido em	Arq. resposta		
Prezados, encaminhamos impugnação ao edital, para análise da autoridade competente, conforme documento anexo.	12/12/2025 16:42	IMPUGNAÇÃO VÁRZEA.pdf	SEM RESPOSTA					
O presente certame tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de finalidade diagnóstica por imagem, especificamente compreendendo Ultrassonografia, Tomografia, Raio X e Ressonância Magnética. Ocorre que, ao analisar as exigências de Qualificação Técnica, o Edital estabelece no item 9.2.4.6.3, a seguinte obrigatoriedade: "9.2.4.6.3. A empresa deverá apresentar licenciamento regular junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme as normas aplicáveis." Tal exigência, data máxima venia, padece de vício de legalidade, pois não guarda correlação com o objeto licitado, restringindo indevidamente a competitividade do certame, conforme será demonstrado.	12/12/2025 16:57	IMPUGNACAO BeF.pdf	SEM RESPOSTA					
Segue anexa impugnação com s devidas razões acastoadas.	15/12/2025 09:26	RECURSO PREGAO 32 2025- VARZEA GRANDE- MT Radimagem - ass.pdf	SEM RESPOSTA					
Segue anexo o pedido de impugnação do edital.	15/12/2025 18:02	PEDIDO DE IMPUGNACAO PE 32-2025 - CEICO (1).pdf	SEM RESPOSTA					
Segue anexa a impugnação	15/12/2025 19:19	Impugnacao PE VG.pdf	SEM RESPOSTA					

Imprimir impugnações





PREFEITURA
**VÁRZEA
GRANDE**
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. Nº. 1045809/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

3. DO MÉRITO

Cumpra registrar, antes de adentrar nos tópicos aventados pelas requerentes, que todo ato administrativo deve atender, os princípios constitucionais.

Salienta-se que as questões levantadas a respeito aos ditames estabelecidos no edital, peça estruturante do ato convocatório P.E 32/2025, referem-se a exigências técnicas produzidas através do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, ao qual foi remetida para apreciação, que retornou conforme documento infracolacionado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.I.N.º805/2025/SAH/HPSMVG

Várzea Grande-MT, 15 de dezembro de 2025.

A

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E PREGÃO/SMS
Sector de Aquisições e Contratos

Assunto: Resposta a 05 impugnações e 01 pedido de esclarecimento (Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Serviços de Imagens)

ESCLARECIMENTO – SEM NOME DE EMPRESA;
IMPUGNAÇÃO – MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA
IMPUGNAÇÃO – B&F BRASIL LTDA
IMPUGNAÇÃO – RADIMAGEM NOROESTE CAPIXABA LTDA
IMPUGNAÇÃO CEICO – CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA;
IMPUGNAÇÃO – J C SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA LTDA

Em atenção às 05 (cinco) impugnações e ao 01 (um) pedido de esclarecimento encaminhados a esta Área Demandante, apresentamos manifestação abaixo, nos seguintes termos.

Registra-se que não adentraremos no mérito das impugnações e do pedido de esclarecimentos apresentados, tendo em vista paralela solicitação de suspensão do certame formulada com a finalidade de ajuste e reavaliação do quantitativo inicialmente previsto, o que poderá ensejar alterações no corpo do processo licitatório.

Nessas circunstâncias, eventual análise de mérito neste momento restaria prejudicada, uma vez que as modificações a serem promovidas poderão alterar o objeto, as condições ou os parâmetros do certame, bem como sanar ou superar os questionamentos ora levantados, tornando desnecessária ou inadequada a apreciação individual das manifestações apresentadas.

Assim, confiando no deferimento do pedido de suspensão, esclarece-se que, após a devida atualização dos documentos técnicos e procedimentais, o processo será regularmente reaberto, com a concessão de nova vista aos interessados e a observância dos prazos legais para apresentação de novas impugnações ou pedidos de esclarecimentos, caso assim entendam.

Marcela K. Queiroz
MARCELA KAROLINA DE QUEIROZ
Superintendente Administrativa Hospitalar – HPSMVG

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal. nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Scanned with
CS CamScanner



PROC. ADM. Nº. 1045809/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

Considerando o pedido formal apresentado pela equipe técnica demandante, responsável pela elaboração e validação das peças de planejamento do certame, bem como diante das análises preliminares realizadas no âmbito administrativo, informa-se que os pedidos de impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos apresentados até o presente momento não serão respondidos neste instante, em razão da necessidade de suspensão do Pregão Eletrônico nº 32/2025.

A suspensão do referido certame se dá por motivo de interesse público, notadamente para possibilitar a revisão, correção e eventual adequação das peças de planejamento, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que fundamentam a contratação, a fim de assegurar a plena observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a decisão de suspender o pregão decorre de manifestação técnica devidamente justificada, a qual apontou a necessidade de ajustes nos documentos preparatórios, com o objetivo de sanar eventuais inconsistências, ambiguidades ou impropriedades que possam comprometer a correta formulação das propostas pelos licitantes, bem como a adequada execução contratual futura.

Nesse contexto, a eventual análise e resposta aos pedidos de impugnação e esclarecimentos, neste momento, tornar-se-ia inócua ou prejudicada, uma vez que o próprio instrumento convocatório e seus anexos encontram-se sob revisão. Assim, por razões de ordem lógica, administrativa e jurídica, opta-se pela suspensão do certame antes do enfrentamento individual das manifestações apresentadas, preservando-se a transparência e a segurança jurídica do procedimento.

Destaca-se que a Administração possui respaldo legal para adotar tal medida, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dos órgãos de controle, podendo suspender o procedimento licitatório sempre que identificada a necessidade de ajustes ou correções nas fases internas ou externas do processo, desde que devidamente motivada, como ocorre no presente caso.





PROC. ADM. Nº. 1045809/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

Após a conclusão das correções necessárias nas peças de planejamento, o processo licitatório será devidamente reavaliado, com a posterior republicação do edital, caso assim se faça necessário, oportunidade em que serão restabelecidos os prazos legais para apresentação de propostas, bem como para a formulação de novos pedidos de esclarecimentos e impugnações, assegurando-se o pleno exercício do direito de participação por todos os interessados.

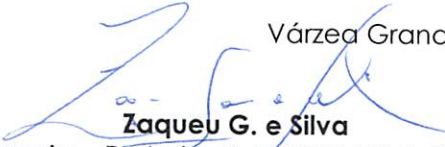
Por fim, registra-se que a presente decisão não implica prejuízo aos licitantes, mas, ao contrário, visa resguardar a lisura do procedimento, ampliar a competitividade do certame e garantir que a contratação atenda de forma adequada ao interesse público, evitando futuros questionamentos administrativos ou junto aos órgãos de controle.

3. DA DECISÃO

O Pregoeiro oficial designado pela Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE, no uso de suas atribuições legais com obediência a lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal 81/2023 e suas alterações, **INFORMA** que, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **DECIDO**:

- a) Diante do exposto, considerando o parecer técnico apresentado pela equipe demandante, o qual apontou a necessidade de suspensão do Pregão Eletrônico nº 32/2025 para revisão e correção das peças de planejamento, **ACATO INTEGRALMENTE** o referido parecer, por entender que se encontra devidamente fundamentado e alinhado ao interesse público.
- b) Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos **À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE**, para fins de ratificação ou não da presente decisão, nos termos da legislação vigente, tendo em vista que compete à autoridade a deliberação final quanto à suspensão do certame.

É A DECISÃO.


Várzea Grande/MT, 17 de dezembro de 2025.
Zaqueu G. e Silva
Pregoeiro - Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE